

EDITAL N° 001/07

O Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, **Dr. Armando Hashimoto**, faz saber que nos dias úteis compreendidos entre **8 a 12 de janeiro 2007**, no horário das **10 às 16 horas**, nas dependências do **EMEF "DR. FRANCISCO MONLEVADE"**, Rua Maria do Carmo Cardoso, nº 11, Centro, estarão abertas as inscrições de candidatos para o Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas dos cargos públicos permanentes, regidos pelo Regime Estatutário, abaixo relacionados:

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

N° de Vagas = 24 (vinte e quatro) vagas.

Requisitos = Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação Letra "D".

Carga Horária = escala de revezamento de 12 x 36 horas, com limite mensal de 200 horas.

Remuneração = R\$ 549,45

Referência: K – 1.

Taxa de Inscrição:- R\$ 15,00 (quinze reais).

TÉCNICO EM ENFERMAGEM I

N° de Vagas = 04 (quatro) vagas.

Requisitos = Curso Técnico – Nível Médio – Inscrição no Coren.

Carga Horária = escala de revezamento de 12 x 36 horas, com limite mensal de 200 horas.

Remuneração = R\$ 732,60

Referência: O – 1.

Taxa de Inscrição:- R\$ 30,00 (trinta reais).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (1º A 4º SÉRIES)

N° de Vagas = 227 (duzentas e vinte e sete) vagas.

Requisitos = Magistério – Nível Médio, desde que esteja cursando, no mínimo o segundo ano ou tenha completado o Curso Normal em Nível Superior ou Pedagogia Habilitação 1ª 4ª séries.

Carga Horária = 30 (trinta) horas semanais.

Remuneração = Hora Aula R\$ 6,62.

Taxa de Inscrição:- R\$ 50,00 (cinqüenta reais).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (5ª A 8ª SÉRIES) - ARTES

N° de Vagas = 10 (dez) vagas.

Requisitos = Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria – ARTES.

Carga Horária = 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Remuneração = Hora Aula R\$ 7,48.

Taxa de Inscrição:- R\$ 50,00 (cinqüenta reais).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (5º A 8º SÉRIES) – CIÊNCIAS

N° de Vagas = 5 (cinco) vagas.

Requisitos = Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria – Ciências.

Carga Horária = 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Remuneração = Hora Aula R\$ 7,48.

Taxa de Inscrição:- R\$ 50,00 (cinqüenta reais).

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Centro – CEP 13231-901 – Campo Limpo Paulista / SP



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (5º A 8º SÉRIES) – HISTÓRIA

N° de Vagas = 4 (quatro) vagas

Requisitos = Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria – HISTÓRIA.

Carga Horária = 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Remuneração = Hora Aula R\$ 7,48.

Taxa de Inscrição:- R\$ 50,00 (cinquenta reais).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (5° A 8° SÉRIES) – INGLÊS

N° de Vagas = 9 (nove) vagas.

Requisitos = Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria – INGLÊS.

Carga Horária = 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Remuneração = Hora Aula R\$ 7,48.

Taxa de Inscrição:- R\$ 50,00 (cinqüenta reais).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (5° A 8° SÉRIES) – EDUCAÇÃO FÍSICA

 N° de Vagas = 10 (dez) vagas.

Requisitos = Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria – EDUCAÇÃO FÍSICA.

Carga Horária = 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Remuneração = Hora Aula R\$ 7,48.

Taxa de Inscrição:- R\$ 50,00 (cinqüenta reais).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (5º A 8º SÉRIES) – GEOGRAFIA

N° de Vagas = 4 (quatro) vagas.

Requisitos = Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria – GEOGRAFIA.

Carga Horária = 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Remuneração = Hora Aula R\$ 7,48.

Taxa de Inscrição:- R\$ 50,00 (cinqüenta reais).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (5º A 8º SÉRIES) - MATEMÁTICA

N° de Vagas = 8 (oito) vagas.

Requisitos = Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria – MATEMÁTICA.

Carga Horária = 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Remuneração = Hora Aula R\$ 7,48.

Taxa de Inscrição:- R\$ 50,00 (cinqüenta reais).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (5° A 8° SÉRIES) – PORTUGUÊS

 N° de Vagas = 10 (dez) vagas.

Requisitos = Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria – PORTUGUÊS

Carga Horária = 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Remuneração = Hora Aula R\$ 7,48.

Taxa de Inscrição:- R\$ 50,00 (cinqüenta reais).

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 - Centro - CEP 13231-901 - Campo Limpo Paulista / SP

Fone: (11) 4039-8300



PSICÓLOGO

 N° de Vagas = 04 (quatro) vagas.

Requisitos = Curso Superior e inscrição no órgão de classe correspondente.

Carga Horária = 20 (vinte) horas semanais.

Remuneração = R\$ 854,70

Referência: P - 1.

Taxa de Inscrição:- R\$ 50,00 (cinqüenta reais).

RECEPCIONISTA DA SAÚDE - I

N° de Vagas = 10 (dez) vagas.

Requisitos = Conhecimento básico em informática e Ensino Médio Completo

Carga Horária = 12 X 36 (doze por trinta e seis).

Remuneração = R\$ 366,30

Referência: E - 1.

Taxa de Inscrição:- R\$ 30,00 (trinta reais).

RECEPCIONISTA DA SAÚDE

 N° de Vagas = 10 (dez) vagas.

Requisitos = Conhecimento básico em informática e Ensino Médio Completo

Carga Horária = 40 (quarenta) horas semanais.

Remuneração = R\$ 366,30

Referência: E - 1.

Taxa de Inscrição:- R\$ 30,00 (trinta reais).

Nota: Além do salário especificado, os servidores têm direito ao abono pecuniário de R\$ 100,00 (cem reais) conforme Lei Complementar nº 295 de 27 de junho de 2006, até dezembro de 2007.

I – INSTRUÇÕES ESPECIAIS

O Concurso destina-se ao preenchimento de cargos regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Estatuto Municipal do Magistério, cabendo à Administração Direta, a possibilidade de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por cargo, obedecido ao limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste concurso, a exclusivo critério e necessidade do serviço público.

II – REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

- 1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos à data de encerramento das inscrições;
- 3 Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
- 4 Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
- 5 Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 6 Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 7 Possuir habilitação para o cargo, NA DATA DA NOMEAÇÃO, sendo exigível:
- 7.1 possuir registro competente para o exercício da profissão, quando for o caso;
- 7.2 gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao cargo a que concorre;
- 7.3 não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.



III - DA INSCRIÇÃO

- 1- Para inscrever-se o candidato ou seu procurador deverá apresentar:
- 1.1 documento de identidade original (Carteira de Identidade ou CTPS Carteira Profissional) e uma cópia com ou sem autenticação;
- 1.2 recolher em favor da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços o valor de:
 - a) R\$ 15,00 (quinze reais) para os cargos cujo requisito seja o Ensino Fundamental;
 - b) R\$ 30,00 (trinta reais) para os cargos cujo requisito seja o Ensino Médio; e
 - c) R\$ 50,00 (cinqüenta reais) para os cargos cujo requisito seja o Ensino Superior.
- 1.3 preencher e assinar a ficha de inscrição, recebendo no ato, o protocolo com a indicação de seu número, sem o qual não terá ingresso no recinto onde se realizarem as provas;
- 1.4 no caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o instrumento de mandato, com firma reconhecida, uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato;
- 1.5 não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;
- 1.6 recebidos os pedidos de inscrição, o Presidente da Comissão de Concurso homologará as inscrições publicando as mesmas por afixação no quadro próprio de Editais da Prefeitura Municipal;
- 1.7 não será admitida a inscrição condicional ou provisória;
- 1.8 em nenhuma hipótese, haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com material e serviços;
- 1.9 os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal 1.389, de 04 de março de 1.996, deverão declarar esta condição quando da inscrição, sendo que se não o fizerem nesta oportunidade, não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- 1.10 a inscrição cujo pagamento for efetuado através de cheque terá sua validade condicionada a devida compensação do mesmo.
- 2. A comprovação através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Concurso, **SERÁ APRESENTADA APÓS A CLASSIFICAÇÃO FINAL, POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO**, e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível.
- 3. Caso todas as provas aconteçam no mesmo dia e horário, o candidato que se inscrever para mais de um cargo, deverá optar pela prova de um deles, estando automaticamente eliminado dos demais, sendo certo, porém, que **NÃO** será devolvida a importância cobrada nas inscrições.
- 4. Não haverá determinação de locais, dias ou horários especiais de provas para nenhum candidato, nem por motivo de doença, nem por fé religiosa.

IV - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA



- 1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 1.389, de 04 de março de 1.996, regulamentada pelo Decreto nº 4.882, de 11 de outubro de 2.005, é assegurado o direito de inscrição para os empregos em concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 2. Resalte-se, todavia, que somente serão reservadas vagas aos portadores de deficiência física, para empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas previstas para o emprego a que concorre.
- 3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes ou não atingindo no mínimo 01 (uma) vaga pela proporção prevista na Lei, estas serão preenchidas pelos demais concursados com estrita observância da ordem classificatória.
- 4. O candidato deficiente que pretenda se prevalecer da faculdade que lhe é assegurada, deverá se manifestar neste sentido, por requerimento, no ato da inscrição.
- 5. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, parágrafos 1° e 2°, deverão ser requeridos por escrito, no ato da inscrição.
- 6. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
- 7. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 8. Ao ser convocado para investidura no emprego público o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, o qual terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, capacitante ou não, para o exercício do emprego.
- 9. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato convocado só voltará a sê-lo pela listagem geral de aprovados.
- 10. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de qualquer vantagem ou benefício, inclusive aposentadoria.

Importante: Somente constam vagas para deficientes para os cargos com número mínimo de 10 (dez) vagas, considerando a proporção de 5% (cinco por cento), de acordo com a Lei nº 1.389/96 e Decreto nº 4.882/05. Desta forma, não haverá vaga para deficiente nos casos de Técnico de Enfermagem I, Professor de Educação Básica II – Ciências, Professor de Educação Básica II – História, Professor de Educação Básica II – Inglês, Professor de Educação Básica II – Geografia, Professor de Educação Básica II – Matemática e Psicólogo.

V - DAS PROVAS



1. Será feita através de prova escrita em forma de teste de múltipla escolha, para verificação de capacitação para o emprego, versando sobre matéria constante de Anexo Único que faz parte integrante e inseparável deste Edital, para os seguintes cargos:-

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA;

PSICÓLOGO:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM I.

2. Será feita através de prova escrita em forma de teste de múltipla escolha, para verificação de capacitação para o emprego, versando sobre matéria constante de Anexo Único que faz parte integrante e inseparável deste Edital, e redação para os seguintes cargos:-

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PORTUGUÊS;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS.

- 2.1. Para estes cargos, a prova escrita constará de testes de múltipla escolha valerá 100 (cem) pontos e a redação valerá 40 (quarenta) pontos.
- 2.2. Para as provas em que os candidatos devam se submeter a prova na forma prevista no item anterior, será feita a correção das questões de múltipla escolha e, só serão corrigidas as redações dos candidatos que tenham obtido, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) de acertos.
- 3. Será feita através de prova escrita em forma de teste de múltipla escolha, para verificação de capacitação para o emprego, versando sobre matéria constante de Anexo Único que faz parte integrante e inseparável deste Edital, redação e título para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (1ª e 4ª séries).
- 3.1. Para as provas em que os candidatos devam se submeter a prova na forma prevista no item anterior, será feita a correção das questões de múltipla escolha e, só serão corrigidas as redações dos candidatos que tenham obtido, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) de acertos.
- 3.2. Os candidatos que tenham sido aprovados no teste múltipla escolha e redação, se tiverem completado o Normal Superior e ou Pedagogia com habilitação para a 1ª a 4ª séries, serão chamados a apresentar documento comprobatório desta situação e farão jus a 10 (dez) pontos, pelo título, com efeito classificatório.
- 4. Será feita através de prova escrita em forma de teste de múltipla escolha, para verificação de capacitação para o emprego, versando sobre matéria constante de Anexo Único que faz parte integrante e inseparável deste Edital, e prova prática sobre o cotidiano do exercício da função para os seguintes cargos:-

MOTORISTRA DE AMBULÂNCIA;

RECEPCIONISTA DA SAÚDE – I;

RECEPCIONISTA DA SAÚDE.

4.1. Somente serão considerados classificados à realização da prova prática, os candidatos não eliminados na prova escrita, em número correspondente a 5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis para o cargo respectivo, obedecida a ordem de classificação, ultrapassando-se tal limite, apenas para aproveitamento de candidatos empatados na nota de corte. Os demais candidatos serão considerados desclassificados.

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Centro – CEP 13231-901 – Campo Limpo Paulista / SP Fone: (11) 4039-8300



- 4.1.1. Para o cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA a prova prática consistirá em prova prática de direção, onde o candidato deverá demonstrar não apenas habilidades ao volante, tais como direção defensiva, cuidados com o veículo, bem como, conhecimento para dirigir em situações de emergência.
- 4.1.2 Para o cargo de RECEPCIONISTA DA SAÚDE I e RECEPCIONISTA DA SAÚDE a prova prática versará sobre conhecimento básico de computação, internet, digitação, aplicação de antivírus (Word e Excel).
- 5. As provas, na forma prevista na Lei nº 344, de 12 de março de 1973, realizar-se-ão em Campo Limpo Paulista, SP, em local, dia e horário que serão objeto de Edital próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
- 6. O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência no mínimo, munido de **Ficha de Inscrição**, **Cédula de Identidade Original e Caneta Esferográfica Azul (ponta grossa)**.
- 7. Dado o sinal, no horário marcado para o início das provas, serão fechados os portões, não sendo permitida a entrada posterior de qualquer candidato nos locais de provas.
- 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação de provas fora do horário e do local previstos.
- 9. É vedada a utilização de qualquer material de consulta ou equipamento eletrônico.
- 10. Estará automaticamente excluído do concurso o candidato que:
- 10.1. for descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- 10.2. for surpreendido, durante a realização de qualquer prova, em comunicação com outro candidato ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, material de consulta, bem como utilizando-se de equipamento eletrônico, tais como, rádios, gravadores, telefones, etc...;
- 10.3. não comparecer ou chegar com atraso a uma das provas, ou, se ausentar do recinto de prova sem autorização do fiscal de sala.
- 10.4. não apresentar documento de identificação oficial original;
- 10.5. utilizar-se de meios ilícitos para realizar a prova;
- 10.6 não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões;
- 10.7 perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos.
- 11. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares de Cadernos de Questões a candidatos ou a Instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso.



VI - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

- 1. As provas em que os candidatos devam se submeter a testes de múltipla escolha serão avaliadas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terão caráter eliminatório.
- 2. Os candidatos que devam se submeter aos testes de múltipla escolha e redação serão avaliadas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para a parte de testes e de o (zero) a 40 (quarenta) pontos a redação e tanto os testes como a redação terá caráter eliminatório.
- 2.1. O candidato que obtiver menos de 50 (cinqüenta) pontos nos testes de múltipla escolha e ou 20 (vinte) pontos na redação, em qualquer das provas, será considerado reprovado.
- 3. Os candidatos que devam se submeter aos testes de múltipla escolha e prova prática serão avaliadas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em cada uma das provas, e ambas terão caráter eliminatório.
- 4.. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, a soma obtida pelo candidato nas provas a que se submeteu, e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- I Obtiver a maior nota na redação para os cargos em que a mesma será exigida;
- II Obtiver maior pontuação na prova prática para os cargos em que a mesma for exigida.
- III- Com mais idade;
- III Casado ou viúvo, com maior número de dependentes;
- IV Casado;
- V Sorteio.
- 5. Os candidatos em igualdade de classificação serão chamados, se necessário, a comprovar as condições de preferência mencionadas nestes itens, no prazo que lhes for fixado quando da convocação para admissão.

VII – DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

- 1. A convocação para admissão dos candidatos classificados obedecerá a ordem estabelecida quando da homologação do concurso.
- 2. Para efeito de admissão, o candidato classificado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho.
- 3. O candidato que não se apresentar quando convocado, recusar a contratação ou, consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.
- 4. É facultado à Administração Pública Municipal, exigir dos candidatos classificados, além da documentação prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos de Campo Limpo Paulista, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes morais e criminais, de habilitação legal, que julgar necessário.
- 5. Efetivada a contratação, o salário devido será aquele em vigor na época da admissão, observada a Lei que criou o e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos, iniciando na referência 1 de cada cargo.
- 6. O prazo de validade deste concurso é de 2 (dois) anos, a contar da homologação, renovável até o limite de 2 (dois) anos, a critério da Administração.



- 7. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, durante o período de validade do Concurso Público.
- 8. O candidato convocado terá o prazo estipulado no respectivo Edital de Convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, munido dos documentos necessários à Contratação. O não comparecimento no prazo limite, importará em automática desistência da vaga.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e concordância com as instruções constantes do presente edital.
- 2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 3. O resultado de cada uma das provas será publicado por afixação no quadro próprio de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, e a classificação final será publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) e jornais de grande circulação no Município e região.
- 4. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação.
- 5. A aprovação não implica em obrigatória contratação, cabendo à Administração Pública Municipal, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por cargo, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste concurso, a exclusivo critério e necessidade do serviço público, bem como obedecendo os limites impostos por legislação municipal.
- 6. A situação dos candidatos classificados e contratados será regulada pela Legislação Municipal pertinente.
- 7. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital, e eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.
- 8. O prazo para eventuais recursos será de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação do ato objeto do eventual recurso.
- 9. A qualquer tempo a nomeação do candidato poderá ser anulada caso venha a ser constatada a existência de exoneração por processo administrativo, demissão por falta grave ou pelo motivo de não atender aos requisitos deste edital.
- 10. Não haverá revisão de prova.
- 11. O recurso deverá ser interposto ao Presidente da Comissão de Concurso, que determinará o seu processamento caso cabível.
- 12. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.
- 13. Não serão alterados os dias e locais das provas por qualquer motivo, atendendo requerimento de candidato, mesmo que de ordem médica ou religiosa.
- 14. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos,



mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do concurso público, os registros eletrônicos a ele referente.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado de forma resumida pelo Diário Oficial do Estado, e jornais de grande circulação no Município e região e, por afixação no quadro próprio de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista e no local designado para as inscrições.

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e sete.

Armando Hashimoto Prefeito Municipal